



RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação das entidades habilitadas no Processo de Escolha da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1385, de 24 de março de 2023, e nos termos da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, conforme Ata nº 18,

CONSIDERANDO o disposto no Edital CMDCA nº 02/2025, que regulamenta o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA no biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO a análise documental das entidades inscritas nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, conforme item 3.1 do referido edital, realizada pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que o número de entidades habilitadas corresponde exatamente ao número de vagas destinadas à representação da sociedade civil, nos termos do item 6.1 do Edital CMDCA nº 02/2025

CONSIDERANDO que, estando preenchido o número de vagas, fica dispensada a realização da Assembleia de Eleição, conforme previsão expressa no edital;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária nº 18/2025, realizada em 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

Art. 1º Ficam homologadas as entidades da sociedade civil devidamente habilitadas no Processo de Escolha do CMDCA – Edital nº 02/2025 –, conforme relação constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam consideradas eleitas, para compor a representação da sociedade civil no CMDCA no biênio 2025/2027, as entidades homologadas no Artigo 1º, ficando dispensada a realização da Assembleia de Eleição, nos termos do item 6.1 do Edital CMDCA nº 02/2025.

Art. 3º As entidades eleitas deverão indicar **01 (um) Conselheiro Titular** e **01 (um) Conselheiro Suplente**, conforme critérios e prazos estabelecidos no edital, especialmente o item 6.10.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valquíria Sena de Menezes
Presidente
CMDCA - Lassance

Valquíria Sena de Menezes
Presidente do CMDCA



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E CONSIDERADAS ELEITAS PARA O CMDCA – BIÉNIO 2025/2027

Nos termos do Edital CMDCA nº 02/2025, ficam homologadas e automaticamente eleitas as seguintes entidades da sociedade civil:

1. Igreja Nossa Senhora do Carmo
2. Igreja Pentecostal Jesus e a Arca da Nova Aliança
3. Grupo Espírita André Luiz – GEAL Lassance
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lassance


Valquiria Sena de Menezes
Presidente
CMDCA - Lassance

Lassance, 17 de novembro de 2025

Valquiria Sena de Menezes
Presidente do CMDCA